PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02078/72

Autor: BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Data: 11/07/1972
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a LUCILA GEZUINA DA SILVA, o terreno situado no bairro das Quintas, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Terreno Devoluto Municipal c/17,40m

SUL - Terreno Devoluto Municipal c/14,00m

LESTE - Rua Compositor José Luiz c/7,40m

OESTE - Terreno da Prefeitura Municipal c/8,30m

Art.2o. - A presente Lei entrará em vigor vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao em Natal, 20 de Junho de 1972.

BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Natal

ECON. ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO
Secretário Municipal de administraçãoo

ECON. MANOEL CIPRIANO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Financas

Públicado no D.O
de 11 de julho de 1972.